

POLÍTICA DE CONFORMIDADE

(COMPLIANCE)

RESOLUÇÃO: 4.595/2017.

COOPERFARQUIM

Índice:

- 1 – Justificativa.**
- 2 – Objetivo.**
- 3 – Definições.**
- 4 – Diretrizes de Conformidade.**
- 5 – Função de Conformidade.**
- 6 – Responsabilidades.**
- 7 – Base Regulatória.**
- 8 – Disposições Finais.**

1 – Justificativa.

Esta Política Institucional atende à [Resolução N° 4.595, de 28 de agosto de 2017](#), a qual dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Conformidade **(Compliance)**.

O Programa de Compliance é formado por uma série de elementos organizados que se relacionam com outros elementos de outros processos da organização. Estruturado de forma múltipla, sua eficácia depende de todas as áreas e inclui todas as pessoas e procedimentos. Também é conhecido como Programa de Integridade ou Conformidade. A adoção do Programa Compliance fará com que, paulatinamente, se fechem as lacunas para os diversos tipos de desvios.

2 – Objetivo.

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e funções de conformidade (Compliance), para todos os níveis da COOPERFARQUIM, assegurando o gerenciamento do risco de conformidade.

3 – Definições.

Estar em compliance, quer dizer, estar em conformidade com a legislação, regulamentação, autoregulação com os normativos internos e externos, observando as melhores práticas e também a Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de “Não Conformidade”. O Risco de não conformidade é entendido como aquele decorrente de todo evento que possa levar a sanções legais e regulamentares, ou ainda, as perdas financeiras e danos à reputação ou imagem.

4 – Diretrizes de Conformidade.

- a) Zelar pela implantação, execução, cumprimento e observância dos normativos externos e internos, das recomendações, dos órgãos fiscalizadores da autoregulação;
- b) Difundir padrões de integridade e conduta, através da disseminação da cultura de conformidade e sua importância na cooperativa, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Cooperfarquim.
- c) Assegurar uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações, alocando a unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída, junto à Diretoria;
- d) Assegurar pleno acesso às informações e a devida confidencialidade para o desempenho da função de conformidade;
- e) Garantir livre e imediato acesso da gestão de Compliance a Diretoria, a Auditoria Interna, a Auditoria Cooperativa, e aos órgãos regulamentares e fiscalizadores, visando o gerenciamento efetivo dos riscos de Não Conformidade;

- f) Dispor de recursos compatíveis e suficientes para o desempenho eficaz da função de conformidade, inclusive em relação à alocação de pessoal em quantidade suficiente e adequado treinamento para o exercício das atividades relacionadas a função de conformidade;
- g) Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- h) Preservar a reputação da COOPERFARQUIM mantendo a confiança de cooperados, colaboradores e da sociedade;
- i) Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas, inclusive as reportadas pelas atividades de controles internos e de auditoria;
- j) Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

5 – Função de Conformidade.

A função de conformidade será desempenhada dentro do Programa de Compliance da COOPERFARQUIM (onde estão definidos os objetivos e o escopo), que está estruturado em quatro frentes de atuação:

- a) Prevenção e Combate a Crimes Econômicos e Financeiros;
- b) Normativos Externos e Internos;
- c) Governança de Conformidade
- d) Saúde-Ocupacional.

6 – Responsabilidades.

É de responsabilidade da COOPERFARQUIM e dos colaboradores observar e aplicar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

Compete a Diretoria da COOPERFARQUIM:

- a) Assegurar a adequada gestão da política de conformidade;
- b) Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade provendo meios necessários para o adequado desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
- c) Assegurar a política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, promovendo ações de conscientização e capacitação;
- d) Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da COOPERFARQUIM;
- e) Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- f) Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à Conformidade.

Compete a Auditoria e a Unidade de Controle Interno e Risco:

- a) Atuar, conjuntamente com a área responsável pela função de conformidade, na interação entre as funções de gerenciamento da conformidade, de riscos, de controles internos e de auditoria.

Compete à área responsável pelo Programa de Compliance:

- a) Promover, junto às áreas responsáveis, a definição das regras, processos e procedimentos para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Política e a efetividade de sua implementação, inclusive promover a publicação de normativos internos visando adequação e conformidade;
- b) Documentar e detalhar os procedimentos do próprio Programa de Compliance;
- c) Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo a síntese dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões e recomendações;
- d) Reportar a Diretoria da COOPERFARQUIM e relatar sistematicamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade;
- e) Organizar ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à conformidade no âmbito sistêmico;

f) Definir, conjuntamente com às áreas de gerenciamento de risco e com a auditoria interna, os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

g) Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, e quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

7 – BASE REGULATÓRIA/ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Resolução BACEN nº 4.595/2017](#)

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, contatar a área de Compliance da Cooperfarquim.

Essa política será aprovada pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2025.

Diretora Financeira - Fernanda Lopes da Silveira
Responsável pela área de Compliance e Riscos

Diretor Presidente - Francisco Carlos de Queiroz

Diretor Administrativo - Jorge de Abreu Martins